



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) Nº 02/2013

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 1 – Fomentar instâncias que orientem a cooperação entre os entes federativos e a colaboração entre os sistemas de ensino com base nas diretrizes dos Planos Municipais, Estaduais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Resultado 1.3 – Planos estaduais e municipais de educação diagnosticados e alinhados às metas do Plano Nacional de Educação.

Atividade 1.3.1 – Desenvolver diagnóstico sobre a situação dos planos de educação estaduais e municipais.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos sobre a situação atual, e sobre trajetórias para os estados e municípios no processo de adequação/elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação (PEEs e PMEs), à luz do Projeto de Lei nº 8.035/2010, com vistas a subsidiar e qualificar a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino nas ações de análise e orientação aos avaliadores educacionais.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A adequação/elaboração dos Planos de Educação está sendo realizada com base no Projeto de Lei da Câmara - PLC Nº 103/2012 e requer um olhar significativo para a implementação dessa política nacional, cujas diretrizes previstas são:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;

- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A educação brasileira deverá orientar-se para afirmação de um sistema público de educação de qualidade para todos e todas, considerando as diferenças e desigualdades regionais, a ênfase no acesso à escola pública democrática e de qualidade, a superação do analfabetismo, a inclusão digital, valorização dos(as) profissionais da Educação, a sustentabilidade socioambiental, o acesso ampliado à educação profissional, técnica e tecnológica, à universidade reformada, expandida e de qualidade, democrática e inclusiva, que se firma na vanguarda das transformações desse país.

Na atual conjuntura, a necessidade de adequação/elaboração dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação - tendo em vista a iminente aprovação do PNE - exige da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino–SASE/MEC uma coordenação compartilhada com os entes federativos, com as diversas instituições que atuam no âmbito da educação e com a sociedade civil. Tal premissa visa a assegurar nesse processo de construção o qualificado debate sobre a educação brasileira, a busca de convergências para a implantação do Sistema Nacional de Educação-SNE e o apoio técnico e metodológico na adequação/elaboração dos planos, além do monitoramento e avaliação.

Essa parceria que se firma entre os entes federativos visa a (a) possibilitar a orientação nas fases de adequação/elaboração dos planos, incluindo análise situacional inicial, (b) as articulações para o planejamento integrado fundado na concepção de território e não em redes de ensino, (c) a construção das metas e sugestão de trajetórias, que leve em conta os níveis, etapas e modalidades de educação, e (d) aprovação do plano em lei.

Cabe ressaltar que nesse trabalho devem-se considerar as desigualdades e a peculiaridade regional, o elevado número de municípios existentes no país, muitos com vasta extensão territorial, e os municípios longínquos com dificuldade de acesso. Outras variáveis a considerar nesse trabalho são o tamanho, a distribuição e o nível educacional da população do município.

Tendo em conta esses fatores, a SASE/MEC solicitou ao Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME a indicação, por estado, de duas pessoas para comporem o quadro de Avaliadores(as) Educacionais – AEs com a finalidade de assessorarem os estados, o Distrito Federal e os municípios nessa atividade.

Portanto, a estratégia para a assistência técnica voltada para a adequação/elaboração e acompanhamento dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação se fará também por meio do trabalho desenvolvido pelos Avaliadores(as) Educacionais–AEs que, sendo dos estados, poderão atuar de forma mais próxima das comissões instituídas pelos executivos locais, responsáveis pela adequação/elaboração dos planos em todas as suas fases: 1ª)

estruturação da análise situacional e levantamento de dados; 2ª) elaboração do texto base e organização da conferência e 3ª) elaboração do projeto de lei.

Um dos desafios fundamentais que se impõe à gestão pública, atenta aos processos eficientes e a busca de resultados que venham a reduzir as desigualdades existentes no país, é o da construção de indicadores que possam contribuir para o alcance de maior eficiência na destinação de recursos, de eficácia e qualidade dos serviços prestados à comunidade e de produção de informações confiáveis para fortalecer a tomada de decisões dos(as) gestores(as).

A construção de indicadores é, portanto, fundamental para o processo de análise situacional, acompanhamento/monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas nos planos de educação, os quais devem ser pensados antes mesmo da adequação ou elaboração desses planos. Ou seja, desde a formulação das metas e estratégias, bem como durante a execução e, ao final, para a avaliação.

Como parte de seu planejamento estratégico, a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE deu início ao desenvolvimento de ações que visam à construção dialógica de uma proposta do Sistema Nacional de Educação - SNE a partir da articulação com os sistemas e dos processos de elaboração/adequação dos planos estaduais e municipais de educação.

A construção de indicadores na adequação/elaboração dos planos estaduais e municipais de educação é indispensável ao gestor das políticas públicas educacionais, uma vez que possibilitará o acompanhamento/monitoramento e a avaliação do atingimento e da qualidade dos resultados obtidos com a implementação dos planos.

Em suma, a contratação torna-se fundamental na medida em que o levantamento dos indicadores para a análise situacional dos planos é estratégico para a política local e nacional. A contratação é significativa, também, para a preparação das condições necessárias para a sistematização, desenvolvimento e pactuação dos elementos constitutivos do Sistema Nacional de Educação – SNE, foco de trabalho da SASE/MEC.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 01 – Analisar notas técnicas, pareceres, fontes de informações e outros documentos relacionados PLC Nº 103/2012 que subsidiem a SASE na construção de sua base de indicadores;

Atividade 02 – Elaborar e propor método de trabalho para a definição de procedimentos para a construção de indicadores e da análise situacional na fase de adequação/elaboração dos planos de educação;

Atividade 03 – Realizar levantamento de fontes e bases de dados que auxiliem na elaboração da análise situacional;

Atividade 04 – Definir as linhas de base para a análise situacional socioeconômica e educacional dos estados, do Distrito Federal e municípios, considerando os indicadores pré-definidos e utilizando programas e ferramentas estatísticas e/ou econométricas;

Atividade 05 – Definir as estratégias para a projeção de uma consistente análise situacional, e propor subsídios que permitam a Diretoria de Cooperação e Planos de Educação a prestar assistência técnica aos estados, municípios e Distrito Federal na adequação/elaboração dos seus planos estaduais, municipais e Distrital de Educação;

Atividade 06 – Elaborar o método de trabalho, contendo, em particular, procedimentos a serem utilizados na mobilização local para a produção de indicadores;

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

Produto 1 (atividades 1, 2 e 3) – Documento técnico contendo estudo situacional dos Estados e do Distrito Federal em relação ao processo de adequação/elaboração dos Planos Estaduais de Educação, incluindo cruzamento de dados e os indicadores de acompanhamento, de contexto e de resultados, assim como, análise socioeconômica e educacional.

Produto 2 (atividades 1, 2 e 3) – Documento Técnico contendo estudo situacional dos Municípios em relação ao processo de adequação/elaboração dos Planos Municipais de Educação, incluindo cruzamentos de dados e os indicadores de acompanhamento, de contexto e de resultados, assim como, análise socioeconômica e educacional.

Produto 3 (atividade 4 e 5) – Documento Técnico contendo propostas de instrumentos e de procedimentos (fluxo de processos) visando a construção da análise situacional e a adequação/elaboração dos planos de educação.

Produto 4 (atividade 5, 6) – Documento Técnico contendo proposta de método e estratégia de projeção para subsidiar a construção de indicadores analíticos dos planos de educação.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida:

- Diploma de Graduação em Estatística, reconhecido pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Mínimo de 5 (cinco) anos em políticas públicas de educação, na área de diagnóstico, elaboração de indicadores utilizando bases de dados da área socioeducacional;

8.3. Habilidades específicas:

- a) Conhecimento sobre tratamento de microdados da PNAD e Censo Educação e experiência na análise de dados socioeconômicos; domínio dos *softwares* estatísticos tais como STATA (Sistema de Dados e Análise Estatística – Tradução livre), SAS (Sistema de Análise Estatística – Tradução livre) e SPSS (Pacote Estatístico para as Ciências Sociais – Tradução livre);
- b) Conhecimento sobre contexto histórico e de legislação em Educação e capacidade de síntese e análise qualificada de indicadores educacionais;
- c) Experiência comprovada documentalmente na redação de relatórios técnicos, artigos e congêneres, além de boa capacidade de diálogo e mediação com profissionais e instituições da área educacional.
- d) Experiência na construção de indicadores socioeducacionais.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 (onze) meses

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos segundo especificações técnicas do presente termo, condicionando à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Destaca-se que o não cumprimento das seguintes exigências acarretará a recusa do produto e sujeitará o consultor ao não pagamento da referida parcela:

- a) produtos que estejam em desacordo com o exigido nos itens “7 e 12” deste documento;
- b) produtos entregues fora do prazo e fora das normas de apresentação exigidas;
- c) produtos nas quais sejam identificados os textos copiados literalmente da internet ou de outras fontes e,
- d) produtos em que as solicitações de correção não forem atendidas ou quando o prazo ultrapassar 30 dias determinados para proceder todas as correções demandadas pela área técnica.

Produto	Entrega	Valor
1. Documento técnico contendo estudo situacional dos Estados e do Distrito Federal em relação ao processo de adequação/elaboração dos Planos Estaduais de Educação, incluindo cruzamento de dados e os indicadores de acompanhamento, de contexto e de resultados, assim como, análise socioeconômica e educacional.	45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
2. Documento Técnico contendo estudo situacional dos Municípios em relação ao processo de adequação/elaboração dos Planos Municipais de Educação, incluindo cruzamentos de dados e os indicadores de acompanhamento, de contexto e de resultados, assim como, análise socioeconômica e educacional.	120 (centro e vinte) dias após a assinatura do contrato	R\$ 24.000,00
3. Documento Técnico contendo propostas de instrumentos e de procedimentos (fluxo de processos) visando a construção da análise situacional e a adequação/elaboração dos planos de educação.	210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato	R\$ 26.000,00
4. Documento Técnico contendo proposta de método e estratégia de projeção para subsidiar a construção de indicadores analíticos dos planos de educação.	330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura do contrato	R\$ 27.000,00

TOTAL		R\$ 100.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso. Em duas vias com tamanho de papel A4, com CD's produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010. Os textos deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os produtos serão pagos mediante a análise e aprovação prévia do conteúdo e do serviço pela área técnica demandante da SASE.

13. NÚMERO DE VAGAS

01 (UMA) VAGA

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção composta por servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular

1ª fase: a avaliação será de no máximo 70 pontos.

ITEM ANALISADO (ANÁLISE CURRICULAR)	FATOR	REQUISITO	PONTOS
Escolaridade exigida: Diploma de graduação em Estatística, reconhecido pelo MEC.	30	Estatístico	10
Experiência exigida: Mínimo de 5 (cinco) em políticas públicas de educação, na área de diagnóstico, elaboração de indicadores utilizando bases de dados da área socioeducacional.	40	5 a 10 anos	6
		Mais de 10 anos	10
TOTAL (MÁXIMO)	70		70

15.2 Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista receberão mensagem eletrônica que informará a data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília – DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (ENTREVISTA PESSOAL)	FATOR		PONTOS	
Conhecimento sobre contexto histórico e de legislação em Educação e capacidade de síntese e análise qualificada de indicadores educacionais	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Capacidade de síntese e análise de indicadores educacionais.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Conhecimento sobre tratamento de microdados da PNAD e Censo Educação e experiência na análise de dados socioeconômicos; domínio dos <i>softwares</i> estatísticos tais como STATA, SAS, SPSS.	10	Possui	10	10
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Experiência comprovada documentalmente na redação de relatórios e pareceres técnicos, artigos e congêneres.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
Boa capacidade de diálogo e mediação com profissionais e instituições da área educacional.	5	Possui	10	5
		Possui razoavelmente	5	
		Não possui	0	
TOTAL (MÁXIMO)	30			30

É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter os contatos atualizados e estar acessível quando for convocado para responder ou participar do processo seletivo e responder prontamente aos contatos da comissão.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília – DF, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS DE TRABALHO

As passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto, portanto à parte dos valores previstos para pagamento da Consultoria, e em conformidade com seu objetivo. Estima-se que será necessária para o trabalho de consultoria a realização de 07 missões de 05 dias cada uma delas, incluindo 07 passagens áreas com trechos de ida e volta e 35 diárias.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada por no mínimo 03 (três) membros servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão. No caso de impedimento de algum membro da comissão, será designado um substituto por meio de memorando encaminhado ao Gabinete da Secretaria.

19. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.